

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI N.º 4.794, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 2.168.919,44 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 2.168.919,44 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Subunidade:	21000.001	GABINETE DO FMS- SMS	
Proj/Ativ:	2.21000.001.10.122.0004.2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
Fonte:	1.605.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.058.438,84
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.110.480,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.168.919,44

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos da Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal, código da receita: 1.7.1.3.50.2.1.0012 – Assistência Financeira Complementar Profissionais Enfermagem.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal, com acréscimo do valor decorrente desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de dezembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

LEI N.º 4.795, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BASICA - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2.186	COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA	
Fonte:	1.621.000.0000	IDUSO: T	

Ipatinga, 22 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 3.421 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	35.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			35.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão do Excesso de Arrecadação – na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – oriundos da Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, código da receita: 1.7.2.3.50.0.1.0022 – Política Estadual de Promoção a Saúde - POEPS.

Art. 3º Fica atualizada, no Orçamento vigente, a receita estimada para Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, com acréscimo do valor decorrente desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de dezembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

LEI N.º 4.796, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 819, de 21 de dezembro de 193 – que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 819, de 21 de dezembro de 1983 – que dispõe sobre o Código Tributário Municipal de Ipatinga – com redação dada pela Lei Municipal n.º 3.738, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O inciso II do art. 179 da Lei n.º 819, de 1983, com redação dada pela Lei n.º 3.738, de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 179. (...)

(...)

II – os órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, incluindo os órgãos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público;”

(...).”

Art. 3º Os incisos III e IV do art. 179-E da Lei n.º 819, de 1983, com redação dada pela Lei n.º 3.738, de 2017, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 179-E. (...)

(...)

III – construções ou reformas de imóveis de propriedade, cedidos em comodato ou locados, ou em posse de órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, incluindo os órgãos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público, exceto no caso de imóveis em regime de aforamento, quando a TLFO será devida pelo titular do domínio útil;

IV – construções ou reformas de prédios destinados à localização e funcionamento de templos religiosos e estabelecimentos de assistência social, sem fins lucrativos.

(...).”

Art. 4º O inciso I do art. 179-N da Lei n.º 819, de 1993, com redação dada pela Lei n.º 3.738, de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 179-N. (...)

I – os órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, incluindo os órgãos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público;

(...).”

Art. 5º O inciso I do art. 179-Z da Lei n.º 819, de 1983, com redação dada pela Lei n.º 3.738, de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 179-Z. (...)

I – os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, incluindo os órgãos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público;

(...).”

Art. 6º O art. 183 da Lei n.º 819, de 1983, com redação dada pela Lei n.º 3.738, de 2017, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 183. (...)

I – os pedidos e requerimentos de qualquer natureza e finalidade, apresentados pelos órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, incluindo os órgãos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público, desde que atendam às seguintes condições:

(...)

VII – os pedidos e requerimentos apresentados por templos religiosos.”

Art. 7º O § 2º do art. 184 da Lei n.º 819, de 1983, com redação dada pela Lei n.º 4.029, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 184. (...)

(...)

§ 2º Ficam isentos da TSD referida no inciso IV os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, incluindo os órgãos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público, entidades religiosas, associações e as instituições de assistência social, sem fins lucrativos.”

Art. 8º O § 1º do art. 184-F da Lei n.º 819, de 1983, com redação dada pela Lei n.º 3.738, de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 184-F. (...)

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto para o contribuinte que optar pelo pagamento integral e antecipado da TRSD, junto com a guia de arrecadação do IPTU, conforme definido em regulamento.

(...);”

Art. 9º O inciso I do art. 184-I da Lei n.º 819, de 1983, com redação dada pela Lei n.º 3.738, de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 184-I. Ficam isentos do pagamento da TRSD:

I – os imóveis de propriedade, cedidos em comodato ou locados, ou em posse a qualquer dos órgãos e pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, incluindo os órgãos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público, desde que utilizados para suas finalidades essenciais, ou delas decorrentes;

II – os imóveis de propriedade, cedidos em comodato ou locados, ou em posse de instituição de assistência social, entidades religiosas e os templos religiosos.

(...).”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de dezembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

LEI N.º 4.797, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante do Anexo IX da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o realinhamento da tabela de vencimentos integrante do Anexo XI da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Art. 2º O realinhamento da estrutura de níveis salariais da tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais constantes no Anexo IX da Lei Municipal n.º 2.426/2008, dar-se-á no prazo de até 8 (oito) anos, conforme tabelas integrantes do Anexo a esta Lei, observado o seguinte escalonamento dos respectivos grupos:

I – serviços básicos, serviços auxiliares, serviços especializados e nível médio: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025.

II – nível técnico: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

III – nível superior: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2030.

IV – Médico: ocorrerá no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2031.

§ 1º O realinhamento de que trata o *caput* dar-se-á com base na tabela de vencimentos do mês de janeiro de 2024.

§ 2º O realinhamento previsto nesta Lei não equivale ao reajuste salarial concedido anualmente aos servidores.

Art. 3º A base da tabela de vencimentos referente ao grupo ocupacional serviços básicos, nível I, padrão I, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.


Art. 4º A movimentação das faixas vencimentos na horizontal e vertical ocorrerá conforme evolução na carreira, entre todos os grupos ocupacionais, nos termos do disposto na Lei n.º 2.426, de 2008.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de dezembro de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga


ANEXO														
(Realinhamento da tabela de vencimentos a que se refere o Anexo XI da Lei Municipal n.º 2.426, de 29 de março de 2008)														
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS		REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2024												
Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.440,91	1.462,85	1.485,44	1.508,71	1.532,67	1.557,36	1.582,79	1.608,98	1.654,98	1.704,64	1.755,76
		II	1.530,07	1.554,67	1.580,02	1.606,13	1.649,74	1.699,22	1.750,20	1.802,70	1.856,78	1.912,50	1.969,87	2.028,97
		III	1.693,84	1.744,65	1.797,00	1.850,90	1.906,44	1.963,63	2.022,53	2.083,21	2.145,72	2.210,08	2.276,38	2.344,67
		IV	1.957,40	2.016,13	2.076,61	2.138,91	2.203,08	2.269,17	2.337,24	2.407,36	2.479,57	2.553,97	2.630,58	2.709,50
		V	2.261,98	2.329,84	2.399,74	2.471,73	2.545,89	2.622,25	2.700,93	2.781,94	2.865,41	2.951,36	3.039,91	3.131,10
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.448,01	1.470,16	1.492,97	1.516,46	1.540,66	1.565,59	1.591,26	1.617,71	1.665,59	1.715,56	1.767,03	1.820,04
		II	1.562,88	1.588,47	1.614,83	1.660,31	1.710,12	1.761,42	1.814,26	1.868,70	1.924,76	1.982,50	2.041,98	2.103,23
		III	1.755,84	1.808,52	1.862,77	1.918,66	1.976,22	2.035,51	2.096,57	2.159,47	2.224,25	2.290,98	2.359,70	2.430,50
		IV	2.029,05	2.089,93	2.152,64	2.217,21	2.283,71	2.352,22	2.422,80	2.495,49	2.570,35	2.647,46	2.726,88	2.808,69
		V	2.344,78	2.415,12	2.487,57	2.562,19	2.639,08	2.718,23	2.799,77	2.883,78	2.970,29	3.059,40	3.151,18	3.245,71
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.492,30	1.515,78	1.539,96	1.564,86	1.590,51	1.616,94	1.660,88	1.710,71	1.762,03	1.814,89	1.869,34	1.925,42
		II	1.614,06	1.655,61	1.705,28	1.756,45	1.809,14	1.863,41	1.919,31	1.976,90	2.036,20	2.097,29	2.160,21	2.225,01
		III	1.857,51	1.913,24	1.970,62	2.029,75	2.090,63	2.153,35	2.217,96	2.284,49	2.353,03	2.423,63	2.496,32	2.571,22
		IV	2.146,53	2.210,93	2.277,26	2.345,57	2.415,95	2.488,42	2.563,08	2.639,97	2.719,17	2.800,73	2.884,76	2.971,30
		V	2.480,54	2.554,95	2.631,60	2.710,55	2.791,87	2.875,62	2.961,89	3.050,75	3.142,26	3.236,54	3.333,64	3.433,64
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.617,50	1.659,16	1.708,94	1.760,22	1.813,02	1.867,41	1.923,43	1.981,14	2.040,57	2.101,79	2.164,84	2.229,79
		II	1.861,50	1.917,34	1.974,87	2.034,11	2.095,13	2.157,99	2.222,72	2.289,40	2.358,09	2.428,83	2.501,69	2.576,75
		III	2.151,14	2.215,68	2.282,15	2.350,61	2.421,13	2.493,77	2.568,58	2.645,64	2.725,00	2.806,76	2.890,96	2.977,69
		IV	2.485,86	2.560,43	2.637,26	2.716,37	2.797,86	2.881,79	2.968,25	3.057,30	3.149,02	3.243,49	3.340,80	3.441,01
		V	2.872,66	2.958,85	3.047,61	3.139,04	3.233,20	3.330,20	3.430,10	3.533,02	3.639,00	3.748,18	3.860,62	3.976,44
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.075,49	2.137,74	2.201,87	2.267,92	2.335,98	2.406,04	2.478,23	2.552,56	2.629,16	2.708,02	2.789,26	2.872,94
		II	2.398,42	2.470,38	2.544,47	2.620,82	2.699,44	2.780,42	2.863,84	2.949,76	3.038,24	3.129,40	3.223,27	3.319,96
		III	2.771,62	2.854,75	2.940,41	3.028,60	3.119,47	3.213,05	3.309,45	3.408,74	3.511,01	3.616,32	3.724,83	3.836,56
		IV	3.202,87	3.298,95	3.397,92	3.499,86	3.604,86	3.713,00	3.824,39	3.939,11	4.057,31	4.179,01	4.304,39	4.433,53
		V	3.701,24	3.812,27	3.926,65	4.044,44	4.165,79	4.290,75	4.419,48	4.552,06	4.688,63	4.829,28	4.974,15	5.123,38
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.410,53	3.512,84	3.618,24	3.726,79	3.838,58	3.953,75	4.072,36	4.194,54	4.320,38	4.449,97	4.583,50	4.720,98
		II	3.941,22	4.059,45	4.181,23	4.306,69	4.435,87	4.568,96	4.706,02	4.847,18	4.992,61	5.142,38	5.296,65	5.455,58
		III	4.554,46	4.691,11	4.831,84	4.976,79	5.126,09	5.279,88	5.438,27	5.601,44	5.769,49	5.942,55	6.120,83	6.304,46
		IV	5.263,16	5.421,04	5.583,67	5.751,20	5.923,72	6.101,45	6.284,48	6.473,01	6.667,20	6.867,21	7.073,23	7.285,44
		V	6.082,09	6.264,55	6.452,48	6.646,06	6.845,45	7.050,79	7.262,34	7.480,21	7.704,60	7.935,74	8.173,81	8.419,03
7	MÉDICO	I	6.192,43	6.378,19	6.569,54	6.766,64	6.969,61	7.178,70	7.394,08	7.615,90	7.844,37	8.079,70	8.322,09	8.571,75
		II	7.155,97	7.370,64	7.591,77	7.819,51	8.054,10	8.295,72	8.544,60	8.800,93	9.064,98	9.336,93	9.617,02	9.905,53
		III	8.269,43	8.517,51	8.773,03	9.036,25	9.307,32	9.586,55	9.874,14	10.170,36	10.475,48	10.789,75	11.113,44	11.446,84
		IV	9.556,15	9.842,85	10.138,13	10.442,26	10.755,55	11.078,22	11.410,55	11.752,88	12.105,46	12.468,63	12.842,67	13.227,96
		V	11.043,09	11.374,40	11.715,62	12.067,09	12.429,10	12.801,98	13.186,03	13.581,61	13.989,08	14.408,75	14.841,00	15.286,24


 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS		REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2025												
Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.119,50	2.183,07	2.248,56	2.316,02	2.385,52	2.457,06	2.530,78	2.606,70	2.684,92	2.765,45	2.848,42	2.933,87
		II	2.449,28	2.522,77	2.598,44	2.676,40	2.756,69	2.839,38	2.924,57	3.012,31	3.102,68	3.195,76	3.291,63	3.390,37
		III	2.830,40	2.915,30	3.002,77	3.092,83	3.185,62	3.281,19	3.379,63	3.481,03	3.585,47	3.693,02	3.803,83	3.917,92
		IV	3.270,79	3.368,92	3.469,99	3.574,08	3.681,31	3.791,75	3.905,50	4.022,65	4.143,35	4.267,64	4.395,67	4.527,55
		V	3.779,74	3.893,12	4.009,93	4.130,22	4.254,13	4.381,75	4.513,20	4.648,60	4.788,07	4.931,70	5.079,64	5.232,03
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.430,07	3.532,98	3.638,98	3.748,15	3.860,58	3.976,41	4.095,70	4.218,58	4.345,14	4.475,48	4.609,77	4.748,04
		II	3.963,81	4.082,71	4.205,20	4.331,38	4.461,30	4.595,14	4.732,99	4.874,96	5.021,22	5.171,86	5.327,01	5.486,85
		III	4.580,57	4.717,99	4.859,54	5.005,32	5.155,47	5.310,14	5.469,44	5.633,55	5.802,55	5.976,61	6.155,91	6.340,60
		IV	5.293,33	5.452,11	5.615,67	5.784,16	5.957,67	6.136,42	6.320,50	6.510,11	6.705,41	6.906,57	7.113,77	7.327,19
		V	6.116,95	6.300,45	6.489,46	6.684,15	6.884,69	7.091,20	7.303,97	7.523,08	7.748,76	7.981,23	8.220,66	8.467,29
7	MÉDICO	I	6.206,34	6.392,51	6.584,30	6.781,83	6.985,27	7.194,83	7.410,68	7.633,01	7.861,99	8.097,84	8.340,78	8.591,00
		II	7.172,04	7.387,20	7.608,82	7.837,07	8.072,19	8.314,35	8.563,79	8.820,69	9.085,34	9.357,90	9.638,62	9.927,77
		III	8.288,01	8.536,64	8.792,74	9.056,55	9.328,23	9.608,08	9.896,31	10.193,20	10.499,00	10.813,99	11.138,40	11.472,55
		IV	9.577,62	9.864,95	10.160,90	10.465,72	10.779,70	11.103,10	11.436,18	11.779,27	12.132,65	12.496,64	12.871,52	13.257,67
		V	11.067,89	11.399,94	11.741,94	12.094,19	12.457,01	12.830,74	13.215,64	13.612,12	14.020,50	14.441,11	14.874,33	15.320,57

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS		REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2026												
Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.374,26	2.445,48	2.518,85	2.594,41	2.672,25	2.752,41	2.834,99	2.920,03	3.007,64	3.097,86	3.190,80	3.286,52
		II	2.743,69	2.826,00	2.910,78	2.998,11	3.088,05	3.180,68	3.276,11	3.374,39	3.475,62	3.579,89	3.687,29	3.797,90
		III	3.170,61	3.265,72	3.363,70	3.464,60	3.568,54	3.675,60	3.785,87	3.899,45	4.016,44	4.136,92	4.261,04	4.388,86
		IV	3.663,95	3.773,87	3.887,09	4.003,70	4.123,81	4.247,52	4.374,95	4.506,19	4.641,39	4.780,62	4.924,04	5.071,77
		V	4.234,07	4.361,08	4.491,92	4.626,68	4.765,48	4.908,44	5.055,69	5.207,36	5.363,59	5.524,49	5.690,23	5.860,93
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.519,86	3.625,45	3.734,22	3.846,25	3.961,63	4.080,49	4.202,90	4.329,00	4.458,87	4.592,62	4.730,42	4.872,31
		II	4.067,56	4.189,58	4.315,27	4.444,74	4.578,07	4.715,42	4.856,88	5.002,56	5.152,65	5.307,23	5.466,44	5.630,46
		III	4.700,46	4.841,48	4.986,73	5.136,33	5.290,41	5.449,13	5.612,60	5.781,00	5.954,43	6.133,04	6.317,04	6.506,55
		IV	5.431,88	5.594,81	5.762,66	5.935,56	6.113,61	6.297,03	6.485,93	6.680,51	6.880,92	7.087,34	7.299,97	7.518,97
		V	6.277,05	6.465,36	6.659,32	6.859,11	7.064,89	7.276,81	7.495,14	7.719,99	7.951,58	8.190,13	8.435,83	8.688,91
7	MÉDICO	I	6.297,39	6.486,30	6.680,90	6.881,34	7.087,75	7.300,39	7.519,41	7.745,00	7.977,34	8.216,65	8.463,16	8.717,05
		II	7.277,27	7.495,58	7.720,46	7.952,06	8.190,62	8.436,34	8.689,44	8.950,11	9.218,64	9.495,20	9.780,03	10.073,43
		III	8.409,61	8.661,89	8.921,74	9.189,42	9.465,09	9.749,05	10.041,51	10.342,76	10.653,04	10.972,65	11.301,82	11.640,87
		IV	9.718,14	10.009,69	10.309,98	10.619,27	10.937,86	11.266,00	11.603,96	11.952,09	12.310,65	12.679,98	13.060,37	13.452,18
		V	11.230,28	11.567,20	11.914,21	12.271,64	12.639,78	13.018,98	13.409,54	13.811,83	14.226,20	14.652,99	15.092,57	15.545,35

		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS					REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2027								
Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K	
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09	
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85	
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20	
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52	
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38	
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69	
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69	
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17	
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82	
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56	
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31	
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39	
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92	
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05	
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23	
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92	
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93	
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78	
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94	
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35	
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61	
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66	
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33	
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24	
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14	
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.609,64	3.717,93	3.829,47	3.944,36	4.062,68	4.184,57	4.310,10	4.439,41	4.572,60	4.709,76	4.851,08	4.996,59	
		II	4.171,31	4.296,44	4.425,33	4.558,11	4.694,84	4.835,69	4.980,76	5.130,16	5.284,07	5.442,60	5.605,87	5.774,07	
		III	4.820,35	4.964,97	5.113,92	5.267,34	5.425,35	5.588,12	5.755,76	5.928,45	6.106,30	6.289,47	6.478,16	6.672,51	
		IV	5.570,42	5.737,52	5.909,65	6.086,95	6.269,55	6.457,64	6.651,36	6.850,90	7.056,43	7.268,12	7.486,16	7.710,75	
		V	6.437,16	6.630,27	6.829,18	7.034,06	7.245,09	7.462,42	7.686,31	7.916,90	8.154,39	8.399,03	8.651,00	8.910,54	
7	MÉDICO	I	6.388,45	6.580,09	6.777,51	6.980,84	7.190,24	7.405,95	7.628,14	7.856,99	8.092,69	8.335,46	8.585,53	8.843,10	
		II	7.382,50	7.603,96	7.832,09	8.067,04	8.309,06	8.558,33	8.815,08	9.079,52	9.351,93	9.632,49	9.921,45	10.219,09	
		III	8.531,20	8.787,14	9.050,75	9.322,30	9.601,95	9.890,02	10.186,71	10.492,31	10.807,08	11.131,30	11.465,24	11.809,19	
		IV	9.858,66	10.154,42	10.459,06	10.772,82	11.096,02	11.428,90	11.771,75	12.124,92	12.488,66	12.863,33	13.249,21	13.646,70	
		V	11.392,67	11.734,46	12.086,48	12.449,08	12.822,54	13.207,23	13.603,44	14.011,54	14.431,91	14.864,86	15.310,80	15.770,13	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS		REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2028												
Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	3.861,64	3.977,49	4.096,82	4.219,72	4.346,31	4.476,70	4.611,00	4.749,34	4.891,82	5.038,57	5.189,74	5.345,42
		II	4.462,52	4.596,39	4.734,28	4.876,32	5.022,60	5.173,28	5.328,48	5.488,32	5.652,98	5.822,56	5.997,24	6.177,17
		III	5.156,88	5.311,59	5.470,94	5.635,07	5.804,11	5.978,24	6.157,58	6.342,33	6.532,60	6.728,56	6.930,42	7.138,34
		IV	5.959,30	6.138,07	6.322,22	6.511,89	6.707,24	6.908,47	7.115,71	7.329,18	7.549,06	7.775,53	8.008,79	8.249,06
		V	6.886,56	7.093,15	7.305,95	7.525,13	7.750,89	7.983,40	8.222,92	8.469,60	8.723,68	8.985,40	9.254,95	9.532,61
7	MÉDICO	I	6.798,80	7.002,76	7.212,85	7.429,24	7.652,10	7.881,67	8.118,12	8.361,67	8.612,51	8.870,89	9.137,02	9.411,12
		II	7.856,70	8.092,40	8.335,17	8.585,22	8.842,78	9.108,06	9.381,31	9.662,74	9.952,64	10.251,22	10.558,74	10.875,50
		III	9.079,20	9.351,57	9.632,11	9.921,10	10.218,72	10.525,28	10.841,04	11.166,27	11.501,26	11.846,30	12.201,69	12.567,74
		IV	10.491,92	10.806,68	11.130,88	11.464,80	11.808,75	12.163,02	12.527,90	12.903,74	13.290,85	13.689,59	14.100,26	14.523,27
		V	12.124,46	12.488,20	12.862,84	13.248,73	13.646,19	14.055,58	14.477,24	14.911,56	15.358,92	15.819,68	16.294,27	16.783,10

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS		REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2029												
Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	4.113,64	4.237,05	4.364,16	4.495,09	4.629,94	4.768,84	4.911,91	5.059,27	5.211,04	5.367,37	5.528,40	5.694,24
		II	4.753,73	4.896,34	5.043,23	5.194,53	5.350,36	5.510,87	5.676,20	5.846,48	6.021,88	6.202,53	6.388,61	6.580,27
		III	5.493,40	5.658,21	5.827,96	6.002,79	6.182,88	6.368,36	6.559,41	6.756,20	6.958,89	7.167,65	7.382,68	7.604,16
		IV	6.348,19	6.538,63	6.734,78	6.936,83	7.144,93	7.359,29	7.580,06	7.807,46	8.041,69	8.282,93	8.531,42	8.787,37
		V	7.335,96	7.556,03	7.782,71	8.016,20	8.256,69	8.504,38	8.759,52	9.022,30	9.292,97	9.571,76	9.858,91	10.154,68
7	MÉDICO	I	7.209,16	7.425,43	7.648,19	7.877,64	8.113,96	8.357,38	8.608,11	8.866,35	9.132,34	9.406,31	9.688,50	9.979,15
		II	8.330,90	8.580,83	8.838,26	9.103,40	9.376,50	9.657,80	9.947,53	10.245,95	10.553,34	10.869,94	11.196,03	11.531,91
		III	9.627,19	9.916,00	10.213,48	10.519,90	10.835,49	11.160,55	11.495,37	11.840,23	12.195,44	12.561,31	12.938,14	13.326,28
		IV	11.125,18	11.458,94	11.802,70	12.156,78	12.521,49	12.897,14	13.284,04	13.682,57	14.093,05	14.515,84	14.951,31	15.399,85
		V	12.856,26	13.241,95	13.639,20	14.048,38	14.469,83	14.903,93	15.351,04	15.811,57	16.285,93	16.774,51	17.277,74	17.796,07

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS		REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2030												
Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,58	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	4.365,64	4.496,61	4.631,51	4.770,46	4.913,57	5.060,98	5.212,81	5.369,19	5.530,27	5.696,17	5.867,06	6.043,07
		II	5.044,94	5.196,29	5.352,17	5.512,74	5.678,12	5.848,47	6.023,92	6.204,64	6.390,78	6.582,50	6.779,97	6.983,37
		III	5.829,93	6.004,83	6.184,97	6.370,52	6.561,64	6.758,49	6.961,24	7.170,08	7.385,18	7.606,74	7.834,94	8.069,99
		IV	6.737,07	6.939,18	7.147,35	7.361,77	7.582,63	7.810,11	8.044,41	8.285,74	8.534,31	8.790,34	9.054,05	9.325,68
		V	7.785,35	8.018,92	8.259,48	8.507,27	8.762,49	9.025,36	9.296,12	9.575,00	9.862,25	10.158,12	10.462,87	10.776,75
7	MÉDICO	I	7.619,51	7.848,09	8.083,54	8.326,05	8.575,82	8.833,10	9.098,09	9.371,04	9.652,17	9.941,73	10.239,98	10.547,18
		II	8.805,11	9.069,26	9.341,34	9.621,58	9.910,22	10.207,53	10.513,76	10.829,17	11.154,05	11.488,67	11.833,33	12.188,33
		III	10.175,18	10.480,43	10.794,85	11.118,70	11.452,26	11.795,82	12.149,70	12.514,19	12.889,61	13.276,31	13.674,59	14.084,83
		IV	11.758,44	12.111,19	12.474,53	12.848,76	13.234,23	13.631,26	14.040,19	14.461,40	14.895,24	15.342,10	15.802,36	16.276,43
		V	13.588,05	13.995,69	14.415,56	14.848,03	15.293,47	15.752,28	16.224,84	16.711,59	17.212,94	17.729,33	18.261,21	18.809,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REALINHAMENTO DA TABELA DE VENCIMENTOS - ANO 2031

Nº	GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	K
1	SERVIÇOS BÁSICOS	I	1.419,62	1.462,21	1.506,07	1.551,26	1.597,79	1.645,73	1.695,10	1.745,95	1.798,33	1.852,28	1.907,85	1.965,09
		II	1.640,51	1.689,73	1.740,42	1.792,63	1.846,41	1.901,80	1.958,86	2.017,62	2.078,15	2.140,50	2.204,71	2.270,85
		III	1.895,78	1.952,65	2.011,23	2.071,57	2.133,71	2.197,72	2.263,66	2.331,57	2.401,51	2.473,56	2.547,77	2.624,20
		IV	2.190,76	2.256,48	2.324,18	2.393,90	2.465,72	2.539,69	2.615,88	2.694,36	2.775,19	2.858,44	2.944,20	3.032,52
		V	2.531,64	2.607,59	2.685,82	2.766,39	2.849,39	2.934,87	3.022,91	3.113,60	3.207,01	3.303,22	3.402,31	3.504,38
2	SERVIÇOS AUXILIARES	I	1.476,40	1.520,70	1.566,32	1.613,31	1.661,71	1.711,56	1.762,90	1.815,79	1.870,27	1.926,37	1.984,16	2.043,69
		II	1.706,13	1.757,32	1.810,04	1.864,34	1.920,27	1.977,88	2.037,21	2.098,33	2.161,28	2.226,12	2.292,90	2.361,69
		III	1.971,61	2.030,76	2.091,68	2.154,43	2.219,06	2.285,63	2.354,20	2.424,83	2.497,57	2.572,50	2.649,68	2.729,17
		IV	2.278,39	2.346,74	2.417,14	2.489,66	2.564,35	2.641,28	2.720,52	2.802,13	2.886,20	2.972,78	3.061,97	3.153,82
		V	2.632,91	2.711,89	2.793,25	2.877,05	2.963,36	3.052,26	3.143,83	3.238,14	3.335,29	3.435,35	3.538,41	3.644,56
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	I	1.564,99	1.611,94	1.660,30	1.710,11	1.761,41	1.814,25	1.868,68	1.924,74	1.982,48	2.041,96	2.103,21	2.166,31
		II	1.808,50	1.862,76	1.918,64	1.976,20	2.035,48	2.096,55	2.159,45	2.224,23	2.290,96	2.359,68	2.430,47	2.503,39
		III	2.089,90	2.152,60	2.217,18	2.283,69	2.352,21	2.422,77	2.495,45	2.570,32	2.647,43	2.726,85	2.808,66	2.892,92
		IV	2.415,09	2.487,55	2.562,17	2.639,04	2.718,21	2.799,76	2.883,75	2.970,26	3.059,37	3.151,15	3.245,68	3.343,05
		V	2.790,88	2.874,61	2.960,85	3.049,67	3.141,16	3.235,40	3.332,46	3.432,43	3.535,41	3.641,47	3.750,71	3.863,23
4	NÍVEL MÉDIO	I	1.815,39	1.869,85	1.925,94	1.983,72	2.043,23	2.104,53	2.167,67	2.232,70	2.299,68	2.368,67	2.439,73	2.512,92
		II	2.097,86	2.160,80	2.225,62	2.292,39	2.361,16	2.432,00	2.504,96	2.580,11	2.657,51	2.737,23	2.819,35	2.903,93
		III	2.424,29	2.497,02	2.571,93	2.649,09	2.728,56	2.810,42	2.894,73	2.981,57	3.071,02	3.163,15	3.258,04	3.355,78
		IV	2.801,51	2.885,55	2.972,12	3.061,28	3.153,12	3.247,72	3.345,15	3.445,50	3.548,87	3.655,33	3.764,99	3.877,94
		V	3.237,42	3.334,55	3.434,58	3.537,62	3.643,75	3.753,06	3.865,65	3.981,62	4.101,07	4.224,10	4.350,83	4.481,35
5	NÍVEL TÉCNICO	I	2.614,16	2.692,58	2.773,36	2.856,56	2.942,26	3.030,53	3.121,44	3.215,08	3.311,54	3.410,88	3.513,21	3.618,61
		II	3.020,92	3.111,55	3.204,89	3.301,04	3.400,07	3.502,08	3.607,14	3.715,35	3.826,81	3.941,62	4.059,86	4.181,66
		III	3.490,98	3.595,71	3.703,58	3.814,68	3.929,12	4.047,00	4.168,41	4.293,46	4.422,26	4.554,93	4.691,58	4.832,33
		IV	4.034,17	4.155,20	4.279,85	4.408,25	4.540,50	4.676,71	4.817,01	4.961,52	5.110,37	5.263,68	5.421,59	5.584,24
		V	4.661,89	4.801,75	4.945,80	5.094,17	5.247,00	5.404,41	5.566,54	5.733,54	5.905,54	6.082,71	6.265,19	6.453,14
6	NÍVEL SUPERIOR	I	4.365,64	4.496,61	4.631,51	4.770,46	4.913,57	5.060,98	5.212,81	5.369,19	5.530,27	5.696,17	5.867,06	6.043,07
		II	5.044,94	5.196,29	5.352,17	5.512,74	5.678,12	5.848,47	6.023,92	6.204,64	6.390,78	6.582,50	6.779,97	6.983,37
		III	5.829,93	6.004,83	6.184,97	6.370,52	6.561,64	6.758,49	6.961,24	7.170,08	7.385,18	7.606,74	7.834,94	8.069,99
		IV	6.737,07	6.939,18	7.147,35	7.361,77	7.582,63	7.810,11	8.044,41	8.285,74	8.534,31	8.790,34	9.054,05	9.325,68
		V	7.785,35	8.018,92	8.259,48	8.507,27	8.762,49	9.025,36	9.296,12	9.575,00	9.862,25	10.158,12	10.462,87	10.776,75
7	MÉDICO	I	7.945,47	8.183,84	8.429,35	8.682,23	8.942,70	9.210,98	9.487,31	9.771,93	10.065,09	10.367,04	10.678,05	10.998,39
		II	9.181,79	9.457,24	9.740,96	10.033,19	10.334,18	10.644,21	10.963,53	11.292,44	11.631,21	11.980,15	12.339,55	12.709,74
		III	10.610,47	10.928,79	11.256,65	11.594,35	11.942,18	12.300,45	12.669,46	13.049,54	13.441,03	13.844,26	14.259,59	14.687,38
		IV	12.261,46	12.629,31	13.008,18	13.398,43	13.800,38	14.214,39	14.640,83	15.080,05	15.532,45	15.998,43	16.478,38	16.972,73
		V	14.169,35	14.594,43	15.032,26	15.483,23	15.947,72	16.426,15	16.918,94	17.426,51	17.949,30	18.487,78	19.042,42	19.613,69

PORTARIA Nº 3356/2023

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 3.949, de 25 de julho de 2019, resolve nomear, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Fazenda, o(a) senhor(a) Márcio Alvarenga Carvalho, a partir de 15/05/2023.**

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação nos termos do parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 253/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X VIDEO PLUS LTDA LTDA. CNPJ: Nº 05.388.074/0001-60. Fund Legal: fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SOBRE BORBOLETAS E OUTRAS HISTÓRIAS”: O filme adota uma abordagem visual que mistura elementos de realismo e simbolismo. A simbologia da borboleta, como símbolo de transformação, é explorada ao longo da narrativa para representar a jornada das personagens. Perfil dos personagens: Menina negra que enfrenta o racismo na escola. Juíza negra que superou o preconceito e se tornou uma defensora da justiça. O projeto foi contemplado no edital nº 002/2023, conforme processo administrativo nº 9919/2023. Vl.: R\$ 120.000,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 254/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X ME PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: Nº 6.033/0001-69. Fund Legal: fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A FANTÁSTICA LOJA DE HISTÓRIAS”. O desenvolvimento de “A Fantástica Loja de Histórias” é uma etapa crucial para consolidar a identidade, a narrativa e a execução técnica da série. Composta por vários estágios interdependentes, esta fase irá assegurar que o projeto tenha uma base sólida e bem definida, preparando-o para a produção e, eventualmente, a exibição. Abaixo, detalhamos as ações a serem executadas em cada segmento: Pesquisa: Realizar um levantamento aprofundado sobre contos escolhidos, com ênfase em aspectos narrativos menos conhecidos ou sub-representados. Estudar a cultura, a história e os costumes associados a cada conto para garantir a representação adequada. Fazer um benchmarking de séries similares, identificando melhores práticas e diferenciais. Roteirização: Escrever esboços iniciais para cada um dos 15 episódios, definindo a estrutura narrativa básica. Refinar os esboços com base nos feedbacks da equipe e em testes iniciais com o público-alvo. Elaborar roteiros detalhados, especificando diálogos, interações, transições e efeitos desejados. Ilustrações (Sketchbook): Criar esboços preliminares dos personagens, cenários e objetos-chave. Refinar as ilustrações com base no tom, estilo e narrativa de cada episódio. Consolidar um sketchbook completo que servirá como guia visual ao longo do projeto. Desenho de Cenário: Conceber o ambiente, considerando a paleta de cores, a atmosfera e a relevância cultural. Elaborar plantas baixas e representações tridimensionais para guiar a construção ou animação dos cenários. Definir detalhes como iluminação, texturas e acessórios que comporão o ambiente. Figurinos: Desenvolver vestimentas autênticas para a personagem principal, considerando a historicidade, a cultura e o propósito de cada conto. Desenvolver o esboço do fantoche e personagem secundário Anansi. Criar esboços detalhados dos trajes, especificando materiais, cores e acessórios. Construir ou adquirir os figurinos após aprovação dos esboços. Definição de Objetos: Identificar os objetos-chave que impulsionarão a narrativa em cada episódio. Delimitar a funcionalidade, a estética e a interatividade de cada objeto. Adquirir ou criar protótipos para teste e refinamento. Roteirização Detalhada dos 15 Episódios: Delimitar a estrutura de cada episódio minuciosamente, desde a introdução até a conclusão. Estabelecer os pontos de tensão, os momentos de clímax e as transições. Assegurar que a moral, os ensinamentos e os elementos culturais estejam integrados de maneira fluida e envolvente. Criação da planilha de custos Licenças ou direitos autorais (música, imagens, etc.) Equipamentos específicos (câmeras, microfones, iluminação, etc.) Despesas com viagens ou locações para reconhecimentos Despesas administrativas (aluguel do espaço de trabalho, contas de luz, internet, etc.) Marketing e promoção (criação de materiais promocionais, anúncios, etc.) Despesas com tradução e legendagem. O projeto foi contemplado no edital nº 002/2023, conforme processo administrativo nº 9926/2023. Vl.: R\$ 100.000,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 255/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X GRUPO CLEYDE YÁCONIS. CNPJ: Nº 71.271.811/0001-75. Fund Legal: fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural O cinema é uma forma de arte e expressão que precisa estar ao alcance de crianças e jovens. O presente projeto há 5 edições contribui para a formação de um público crítico e consciente. A Mostra de Cinema Infantil de Ipatinga promovida pela Casa Cult traz o

Ipatinga, 22 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 3.421 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

pensamento reflexivo sobre o fazer cinema inserindo neste contexto a análise e o debate promovido pelas próprias crianças convidadas para este processo de diálogo reflexivo estimulado por um adulto. Em síntese são as crianças quem debatem o filme exibido, são elas as protagonistas da Mostra de Cinema Infantil. Cumpre lembrar que todas as exposições acontecem na Lagoa do Parque Ipatinga, às 18h30, entre os dias 18 e 21 de abril/24 e faz parte das comemorações do aniversário de Ipatinga. Objetivo Realização de Mostra de Cinema Infantil de Ipatinga, nos dias 18 a 21 de abril de 2024 exibindo 04 longas e 08 curtas sendo: 02 curtas e 01 longa/dia. Debates ao final de todas as exposições protagonizados por crianças da comunidade previamente escolhidas. Vl.: R\$ 55.157,86. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 256/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X FINO TRATO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA. CNPJ: Nº 13.508.457/0001-53. Fund Legal: fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ROTEIRO CULTURAL DE IPATINGA”. O Roteiro Cultural de Ipatinga propõe a continuidade do Projeto Roteiro Cultural: Encontro com a História de Ipatinga realizado em 2023 pela Fino Trato Produção Cultural em parceria com Cidinha Sampaio. Por meio deste projeto a história da formação social e cultural de Ipatinga é contada a partir dos aspectos da religiosidade, do trabalho, da natureza, da arquitetura e da arte, tendo como referência os bens tombados pelo Patrimônio Histórico de Ipatinga. Para a formatação dos roteiros foram considerados os estudos e pesquisas existentes sobre cada bem. O projeto criou três roteiros culturais, sendo eles: Arquitetura e Arte, que é composto pelos patrimônios – Fazendinha (Fazenda do Barbeiro), Academia Olguin, Teatro Zélia Olguin, Centro de Memória Usiminas (antigo Grande Hotel); Natureza e Religiosidade: Parque Ipanema, Igreja Nossa Senhora da Esperança, Casa do Congado e Igreja do Ipaneminha; Caminhos do Trem: Ruínas da Estação Pedra Mole, Complexo Turísticos Pouso de Água Limpa, Casa dos Ferrovários, Pontilhão de Ferro e Estação Memória. Tem-se como premissa que o conhecimento gera desejo de proteção e sentimento de pertencimento, principalmente, quando educação patrimonial é realizada junto à comunidade escolar. Para tornar as viagens aos roteiros culturais mais lúdicas as mesmas são mediadas por uma contadora de história e por um sanfonista, com duração média de três horas. Em 2023 foram realizadas 20 viagens, tendo um público total de aproximadamente 600 pessoas. Com este projeto ora apresentado propomos a realização de mais cinco viagens. Sendo duas viagens no Roteiro Arquitetura e Arte, duas pelo Roteiro Caminhos do Trem e uma viagem no Roteiro Natureza e Religiosidade. Cada viagem tem a capacidade para 30 alunos, incluindo professores. A proposta é ofertar as cinco viagens para escolas municipais, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Como contrapartida o projeto ofertará uma oficina sobre educação patrimonial (carga horária – 2h30) a ser realizada na Estação Memória, disponibilizando 20 vagas. Nesta oficina será abordada a história de Ipatinga, a importância e simbolismo dos bens tombados pelo Patrimônio Cultural, reforçado a necessidade do diálogo entre cultura, história e turismo e a mesma será mediada pela turismóloga e mestre em Planejamento Urbano e Gestão de Cidades - Cidinha Sampaio e a historiadora Leila Cunha. Com intuito de garantir acesso as Pessoas com Deficiência (PcD) uma das viagens ao Roteiro Arquitetura e Arte será no formato acessível, com um interprete de libras e uma linguagem de audiodescrição para deficientes visuais. O projeto foi contemplado no edital nº 001/2023, conforme processo administrativo nº 10163/2023. Vl.: R\$ 15.000,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 257/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X DAVID REIS PEREIRA 05435282608. CNPJ: Nº 14.532.746/0001-50. Fund Legal: fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FLORESCEU”. Projeto “Floresceu” prevê a criação de um videoclipe de uma música inédita, “Floresceu”, do estilo musical de Samba de autoria do cantor David Reis com tempo de duração de até 05 minutos com Direção de Filmagem e Edição de Pedro Cândido. As gravações do videoclipe serão realizadas nos ambientes do Parque Ipanema situado a Avenida Roberto Burle Marx, s/n, Veneza – Ipatinga/MG dentro do período de 10/04/2024 a 29/05/2024. Posteriormente, após finalizar a gravação e edição do videoclipe Floresceu, será lançado e hospedado no canal do Youtube no dia 10/06/2024 às 19 horas, com acesso gratuito ao público e por tempo indeterminado. Segue a letra da música Floresceu que será criado o videoclipe: “Tem dias que a gente sabe que está tudo bem. Acordo com aquele sorriso que encanta o meu bem. Semeio devagar, sem pressa de colher. O fruto do que eu quero tanto viver. Você que não sente prazer em cantar. Não espanta todos os males que vem pra você. Não gosto de negar. Por isso que eu digo sim. Pra tudo de for de bondade e espera por mim. Não uso do egoísmo e ingratidão. Isso faz mal pro coração. Só faz sofrer e faz chorar. Se errei peça pra Deus o meu perdão. Não quero mais desilusão. Eu quero ser feliz. A vida, que anda fazendo tanta gente infeliz. Eu quero pra você, o mesmo para mim. Que a gente viva sempre a sorrir. Vibrando coisas boas. O meu sonho então. É ver o povo com mais união. O vento levou, pro lado de lá. Aquilo que vinha pra nos atrasar. Ai floresceu pro lado de cá Fomos ali pra BH. O povo curtiu, se pôs a cantar. Caímos no Samba, sem medo de errar. Com muita alegria e muita emoção. Para embalar o coração. Caímos no Samba, sem medo de errar. Com muita alegria e muita emoção. Para embalar o coração.” Nesse sentido, o projeto videoclipe “Floresceu” tem a pretensão de cada dia mais se fazer necessário a produção de produtos audiovisuais que gerem a auto-reflexão no público e proponha um novo olhar sobre o estilo de vida que se leva. Desta forma, o projeto do videoclipe Floresceu pretende valorizar os agentes culturais da música e do audiovisual do município de Ipatinga/MG criando uma nova obra audiovisual. O projeto foi contemplado no edital nº 002/2023, conforme processo administrativo nº 9929/2023. Vl.: R\$ 23.800,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 258/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X EQUIPE 1 LTDA. CNPJ: Nº 14.336.878/0001-07. Fund Legal: fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado

com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Ribeirão Ipanema: Memórias de uma Cidade Viva": Nossa abordagem estética para o documentário "Ribeirão Ipanema: Memórias de uma Cidade Viva" tem como objetivo destacar a história e a beleza natural do Ribeirão Ipanema, bem como a autenticidade das histórias pessoais. Estilo Nostálgico e Tons Antigos: Para mostrar nossa conexão com o passado, usaremos um estilo visual que remete a fotografias antigas, usando tons sépia e colorização seletiva em fotos e vídeos históricos. Beleza Natural em Destaque: Queremos destacar a beleza da natureza nas margens do ribeirão, capturando imagens da flora e fauna, aproveitando a luz natural para ressaltar detalhes vívidos. Contraste entre Passado e Presente: Vamos mostrar o contraste entre as cenas atuais e as imagens do passado, destacando como a região mudou ao longo das décadas, usando sobreposições e efeitos visuais sutis. Entrevistas Próximas e Pessoais: Nas entrevistas com os pioneiros, vamos focar nas expressões e emoções dos entrevistados, usando closes para criar uma conexão emocional com as histórias. Direção: Narrativa Linear: A história seguirá uma ordem cronológica, conforme descrita no roteiro. João Silva atuará como guia, conectando as diferentes partes do documentário e orientando o público pela história. Transições Simbólicas: Usaremos transições que simbolizam a continuidade, como imagens de água fluindo suavemente, para criar uma conexão visual entre as seções do documentário. Exploração Visual: Destacaremos a cidade de Ipatinga e seus locais importantes que desempenham um papel fundamental na história do ribeirão, usando planos amplos e detalhes para fortalecer a narrativa. Vídeo Histórico: Para dar vida às histórias dos pioneiros, usaremos imagens de arquivo e cenas recriadas. Fotografia: Variedade de ângulos: Usaremos uma variedade de ângulos de filmagem para mostrar a diversidade do Ribeirão Ipanema e sua relação com a comunidade. Luz Natural: Aproveitaremos a luz natural nas cenas ao ar livre para destacar a beleza das margens do ribeirão e criar uma atmosfera autêntica. Close-ups: Usaremos closes para capturar as emoções dos moradores e os detalhes da biodiversidade nas margens do ribeirão. Time-lapses: Faremos uso de vídeos acelerados para mostrar a passagem do tempo e os ciclos naturais na região. Trilha Sonora: Selecionaremos músicas suaves e melódicas que combinem com a narrativa, transmitam emoções e complementem os temas do documentário, criando uma atmosfera envolvente. Esta abordagem estética visa garantir que a estética, direção e fotografia do documentário enriqueçam a narrativa e proporcionem uma experiência envolvente para o público, capturando a beleza do Ribeirão Ipanema e suas memórias de forma emocional e autêntica. Pelo menos 50% da equipe será composta de pessoas negras, LGBTQs e mulheres. O projeto foi contemplado no edital nº 002/2023, conforme processo administrativo nº 9925/2023. VI.: R\$ 80.000,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 259/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X ASSOCIACAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PACE3. CNPJ: Nº 27.097.499/0001-53. Fund Legal: fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cinema na Comunidade". Com o objetivo de levar o entretenimento do cinema e proporcionar o acesso à cultura de forma gratuita para espectadores, o projeto Cinema na Praça (Cinema na Comunidade), traz junto com uma super telona, sorrisos, olhares atentos e momentos de muita descontração em família. O projeto que já circulou por praças de várias cidades mineiras, levando cinema muitas vezes em locais onde a única diversão naquela da noite é o Cinema. A partir das sessões, o projeto visa entregar para a população uma oportunidade de lazer, cultura e aprendizado simultaneamente. Todas as sessões são gratuitas e em um local de fácil acesso, além de serem amplamente divulgadas por toda a cidade. Cada uma dessas estratégias é desenvolvida e organizada a fim de contribuir para que a maior quantidade de pessoas possíveis seja alcançada, independente de situação socioeconômica. A distribuição e o acesso da população às salas de cinema no Brasil podem apresentar um reflexo da concentração socioeconômica e da desigualdade regional do país. Os resultados são os entraves que dificultam a democratização do cinema por conta dos valores dos ingressos – consequência da dominação da indústria cultural sobre as salas de exibição – e a frequência por um público com maior poder aquisitivo. Além de reconhecer o acesso ao lazer e a cultura como um direito válido de todo cidadão, o cinema na comunidade, parte de uma abordagem do entretenimento, quando proporciona às pessoas a possibilidade de participarem de um evento de lazer cultural e artístico. Além disso, a relação da educação com o cinema pode estimular o olhar ativo, contribuindo para a formação de um espectador mais crítico e reflexivo, ampliando sua visão de mundo e permitindo uma compreensão mais ampla do universo em que cada um está inserido, abrindo um significativo espaço de discussão individual e coletivo, além de estimular o exercício da escrita, pesquisa, discussão e tomada de decisões. Sendo assim o projeto consiste em levar o cinema mais perto e de forma gratuita a comunidade, sendo as escolas municipais e/ou praças públicas de fácil acesso a população, em locais descentralizados da cidade de Ipatinga, através de parcerias com escolas municipais e respectivas comunidades no seu entorno, com 7 apresentações a serem realizadas. O projeto foi contemplado no edital nº 002/2023, conforme processo administrativo nº 9947/2023. VI.: R\$ 42.000,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 260/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X CAIO CESAR DORNELA 09916151660. CNPJ: Nº 42.174.600/0001-16. Fund Legal: instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: A Mostra Battle Ipatinga conta com a Direção Artística de Caio Cesar, com o foco de organizar eventos e oficinas de Hip Hop (Batalhas de MC's, aulas de RAP, Breaking e Graffiti) para pessoas de periferias, comunidades e bairros carentes de todo o Vale do Aço. O projeto Battle Ipatinga pretende organizar competições, premiando os campeões para assim estimular os participantes e contribuir com o mercado cultural da arte urbana. A Mostra Battle Ipatinga será realizada em sua 10ª edição, de forma gratuita, nos dias 13 e 14/04/2024 de 10h às 19h no Parque Ipanema situado a Avenida Roberto Burle Marx, s/n - Veneza, Ipatinga/MG ao qual tem a intenção de conscientizar através da cultura urbana, mostrando que a criminalidade não é o caminho e que o estudo e educação é chave para os portões do sucesso. Por fim, repreendendo qualquer tipo de preconceito em geral ou exclusão social, pois essa é a mensagem fundamental do hip hop. A Mostra Battle Ipatinga conta

Ipatinga, 22 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 3.421 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

com a Direção Artística de Caio Cesar residente de Ipatinga/MG e já foi realizado por 09 anos consecutivos onde reuniu vários artistas da área da arte urbana de diversas cidades. A Mostra Battle Ipatinga traz as seguintes propostas: 01 – Lançamento de uma convocatória de forma gratuita no período de 20/03 a 30/03/2024 para a seleção de até 20 agentes culturais da Cultura Urbana para participar através das Batalhas de Rimas, Rap, DJs e competições de danças. 1.1 – O processo de inscrições para os participantes será realizado de forma gratuita por formulário online; 1.2 – O resultado da seleção será divulgado no dia 05/04/2024 pelas redes sociais do evento Battle Ipatinga; 02 – Realização do evento Battle Ipatinga, de forma gratuita, nos dias 13 e 14/04/2024 de 10h as 19h no Parque Ipanema em Ipatinga/MG com programação composta pelos selecionados através da competição das apresentações de Batalhas de Rimas, Rap, DJs e competições de danças. 2.1 – Será realizada uma competição entre as categorias participantes, sendo premiados com troféus o 1º, 2º e 3º lugar; 2.2 – O evento contará com uma mesa de jurados, sendo 03 jurados de dança, 05 jurados de rima e 01 jurado é por meio de voto popular. Desta forma, o projeto Battle Ipatinga pretende valorizar os agentes culturais da Cultura Urbana do município de Ipatinga/MG criando um evento onde cada um pode se apresentar mostrando suas habilidades para o público visitante. O projeto foi contemplado no edital nº 001/2023, conforme processo administrativo nº 10166/2023. Vl.: R\$ 15.000,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 261/2023 – SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER X VICTOR SYMON CARVALHO CASTRO. CNPJ: Nº 42.131.472/0001-23. Fund Legal: instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Obj.: a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Retratos do Vale”. Serão produzidos 7 quadros em cavaletes para exposição. Serão criadas 7 retratos diferentes de moradores da cidade e ao fundo como ponto principal, aproveitando os principais espaços que a prefeitura disponibiliza para uso da cultura/lazer. Além de um pequeno depoimento de cada pessoa retratada falando a importância do local para a sociedade. O projeto foi contemplado no edital nº 001/2023, conforme processo administrativo nº 10154/2023. Vl.: R\$ 10.000,00. Prazo: data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses. Ass.: 14 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Caixa Escolar Jaime Morais Quintão
CNPJ: 01.926.464/0001-96
Rua Vitória, nº 925- Bairro Jardim Panorama
Ipatinga – MG – Tel.: 31-3829-8345
Email: jaimemoraisquintao@edu.ipatinga.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE DISPENSA - A Caixa Escolar Jaime Morais Quintão, Presidida pela Senhora Fernanda Ribeiro Braga Luz, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará Processo de **Dispensa de Licitação n.º 051/2023**, destinado a **Aquisição de Espelhos 3mm colocados com alumínio NF com medidas de 6,00 metros comp. X 1,70 metros altura (10,2 M²), menor preço global**. Os interessados deverão apresentar os documentos solicitados e as propostas em modelo próprio da Caixa Escolar na sede da Escola ou através **do email jaimemoraisquintao@edu.ipatinga.mg.gov.br até as 16:00h do dia 28/12/2023**. Necessário visita in loco, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados e as propostas em modelo próprio da Caixa Escolar através **do email jaimemoraisquintao@edu.ipatinga.mg.gov.br até as 16:00h do dia 28/12/2023**. Informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários e agendamento de visita, exclusivamente através do telefone (31) 99305-4145 (**Fernanda**). Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar junto à proposta **PROCURAÇÃO** específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pela diretora e pelo Conselho Fiscal.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA - A Caixa Escolar Jaime Morais Quintão, Presidida pela Senhora Fernanda Ribeiro Braga Luz, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará Processo de Dispensa de licitação n.º 050/2023, destinado a **Contratação de empresa qualificada e credenciada pela ELGIN para instalação de 01 (um) apaelho de ar condicionado com o devido preenchimento do CTI (Controle Técnico de Instalação), menor preço global**. Necessário visita in loco, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados e as propostas em modelo próprio da Caixa Escolar através **do email jaimemoraisquintao@edu.ipatinga.mg.gov.br até as 16:00h do dia 28/12/2023**. Informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários e agendamento de visita, exclusivamente através do telefone (31) 99305-4145 (**Fernanda**). Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar junto à proposta **PROCURAÇÃO** específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo diretor e pelo Conselho Fiscal.

Fernanda Ribeiro Braga Luz
Presidente da Caixa Escolar Jaime Morais Quintão



Caixa Escolar Barra Alegre
CNPJ: 24.897.170/0001-89
Rua Francisco Fernandes da Silva, nº30 - Bairro Barra Alegre
Ipatinga – MG – Tel.: 3829-8397
Email: cmei.salvelinoliu@edu.ipatinga.mg.gov.br

Resultado de dispensa nº **66/2023**- A Caixa Escolar Barra Alegre, presidida pela Sr. (a) Luciane Medeiros Lucas, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº **66/2023**, destinado à **Aquisição de Material de Expediente**. Vencedora: Lajipel Comércio de Papelaria LTDA - CNPJ: 01.757.919/0001-97, Valor total adjudicado: R\$ 689,00 (Seiscentos e oitenta e nove reais).

Luciane Medeiros Lucas
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR JOAO REIS DE SOUZA
CNPJ: 01.926.462/0001-05
Rua João Vicente Santos, 425 - Limoeiro – Telefone (31) 3829-8374
CEP: 35.162-449 - Ipatinga / MG
Email: joaoreisdesouza@edu.ipatinga.mg.gov.br

A Caixa Escolar João Reis de Souza, presidida pelo Sr (a) presidente Raquel Rodrigues Alves Oliveira, torna-se público o resultado da Dispensa nº 69/2023, destinado a material de depósito. Empresa vencedora: Rabelo Materiais de Construção Eirelli CNPJ :08.214.927/0001-36. Valor adjudicado: R\$ 4.242,18 (Quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Raquel Rodrigues Alves Oliveira
Presidente da Caixa Escolar João Reis de Souza



Caixa Escolar Escola Municipal Padre Bertollo
CNPJ: 02.540.645/0001-42
Rua Inconfidência Mineira, s/nº - Bairro Cidade Nobre
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8387
Email: caixaescolarempb@gmail.com



CANCELAMENTO DE DISPENSA 75/2023 - Caixa Escolar Escola Municipal Padre Bertollo, representada neste ato pela Presidente, Raquel Gonçalves P. Teles, torna público o cancelamento do processo de Dispensa de licitação nº 75/2023, publicado no dia 21/12/2023.

Raquel Gonçalves P. Teles
Presidente da Caixa Escolar



Caixa Escolar Alice Fonseca Magalhães
CNPJ: 01.925.521/0001-12
Rua Pedra Bonita, nº 585 - Bairro Iguazu
Ipatinga – MG
Email: inf.reinoencantado@edu.ipatinga.mg.gov.br



Resultado Processo de Dispensa de Licitação N.º 039/2023 – A Caixa Escolar Alice Fonseca Magalhães, representada neste ato pela presidente Sra. Maria Helena da Silveira, torna público o resultado da ratificação e homologação do Processo de Dispensa de Licitação n.º 039/2023, por preço global, destinado a contratação de empresa especializada, credenciada pela Vigilância Sanitária, para dedetização,

Ipatinga, 22 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 3.421 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água. Empresa vencedora: Dedetizadora Dias Ltda. CNPJ: 37.698.557/0001-58. Valor Adjudicado: R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Maria Helena da Silveira
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR MÁRCIO ANDRADE GUERRA
CNPJ 01.926.436/0001-79
Rua Mangaratiba, 105 – Bairro Veneza II - Telefone (31) 3829-8316
CEP: 35.164-299 - Ipatinga/MG
Email: marcioandradeguerra@edu.ipatinga.mg.gov.br



RESULTADO DE DISPENSA Nº 55/2023 - A Caixa Escolar Márcio Andrade Guerra, representada neste ato pela presidente Léia dos Santos Cordeiro Campos, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 55/2023, destinado a aquisição de serviços de dedetização. Empresa vencedora Nova Nakano Desentupidora Ltda. CNPJ: 24.833.465/0001-91. Valor adjudicado: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Léia dos Santos Cordeiro Campos
Presidente da Caixa Escolar



Caixa Escolar Padre Efraim Solano Rocha
CNPJ: 38.404.293/0001-45
Rua Joaquim Cardoso, 541, Bairro Ideal
Ipatinga-MG- CEP 35.162-187



RESULTADO DE DISPENSA Nº 042/2023 – Caixa Escolar Padre Efraim Solano Rocha, presidida pela Sra. Jakeline de Oliveira Pinto Souza, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 042/2023, destinado a MANUTENÇÃO EM MOBÍLIA Empresa vencedora: Art Fato Logística Moveleira - CNPJ: 08.106.770/0001-25. Valor adjudicado: R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

RESULTADO DE DISPENSA Nº 043/2023 – Caixa Escolar Padre Efraim Solano Rocha, presidida pela Sra. Jakeline de Oliveira Pinto Souza, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 043/2023, destinado a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA. Empresa vencedora nos itens 1, 2, 6,9, 10, 12, 13, 14 – Total Clean Comercial Ltda - CNPJ: 26.248.708/0001-50. Valor adjudicado: R\$ 518,54 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos). Empresa vencedora nos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 11, 15, 16 – A B Neves Comércio e Serviços. Valor adjudicado: R\$ 413,28 (quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos).

RESULTADO DE DISPENSA Nº 044/2023 – Caixa Escolar Padre Efraim Solano Rocha, presidida pela Sra. Jakeline de Oliveira Pinto Souza, torna público o resultado da homologação do Processo de Dispensa nº 044/2023, destinado a aquisição de MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIA. Empresa vencedora: Enes Matias Satiro – CNPJ: 51.028.840/0001-01. Valor adjudicado: R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais).

Jakeline de Oliveira Pinto Souza
Presidente da Caixa Escolar



Caixa Escolar Primeiros Passos
CNPJ: 01.925.533/0001-47
Avenida José Fabrício Gomes, nº 171 - Bairro Betânia
Ipatinga – MG – Tel.: (031) 3829-8376
Email: inf.primeiros passos@edu.ipatinga.mg.gov.br



RESULTADO DE DISPENSA Nº 29/2023 – A Caixa Escolar Primeiros Passos, presidida pela Sra. Andreiane Maria do Nascimento Randow, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público o resultado da homologação ao Processo de Dispensa

Ipatinga, 22 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 3.421 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

de Licitação nº 29/2023, destinado à Prestação de Serviços de Instalação de Desinstalação de ar condicionado e rede elétrica -Empresa vencedora: **SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 05.369.911/0001-04**. Valor adjudicado: R\$ 7.550,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

RESULTADO DE DISPENSA Nº 30/2023 – A Caixa Escolar Primeiros Passos, presidida pela Sra. Andrelane Maria do Nascimento Randow, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público o resultado da homologação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2023, destinado à Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis: - Lote 01 - torneiras, bancada de granito, assentamento porta de armário, etc. - Empresa vencedora: **FAUSTO LANES CORDEIRO, CNPJ: 48.723.729/0001-12**. Valor adjudicado: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); - Manutenção e conservação de bens móveis: - Lote 02: - brinquedos do parquinho. - Empresa vencedora: **FAUSTO LANES CORDEIRO, CNPJ: 48.723.729/0001-12**. Valor adjudicado: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Andrelane Maria do Nascimento Randow
Presidente da Caixa Escolar Primeiros Passos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2023****PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PXU0018	21/12/2023	07/09/2023	AD-9/2023	AG02952090	ACOLHIDA
OWW2776	21/12/2023	17/09/2023	AD-10/2023	AG02954171	NÃO ACOLHIDA
HDH0780	21/12/2023	20/09/2023	AD-11/2023	AG02952865	ACOLHIDA
PXB8833	21/12/2023	19/09/2023	AD-12/2023	AG02954341	ACOLHIDA
QUI0J63	21/12/2023	03/11/2023	AD-13/2023	AG02946155	ACOLHIDA

IPATINGA, 22 de dezembro de 2023

Reginaldo Donizete Soares
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio
Ambiente Autoridade Municipal de Trânsito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 17/2023
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RNZ7I91	21/12/2023	07/04/2023	DF-31/2023	AG02950026	NÃO ACOLHIDA
RNZ8E07	21/12/2023	08/05/2023	DF-53/2023	AG02664019	ACOLHIDA
MPU8173	21/12/2023	24/04/2023	DF-52/2023	AG02950258	NÃO ACOLHIDA
GMX5902	21/12/2023	26/04/2023	DF-51/2023	AG02948099	NÃO ACOLHIDA
RUV8G20	21/12/2023	12/04/2023	DF-44/2023	AG02669670	NÃO ACOLHIDA
ERM0791	21/12/2023	26/03/2023	DF-39/2023	AG02668955	NÃO ACOLHIDA
HNG0964	21/12/2023	03/04/2023	DF-38/2023	AG02942746	ACOLHIDA
HME6839	21/12/2023	07/04/2023	DF-37/2023	AG02950024	NÃO ACOLHIDA
KPX3559	21/12/2023	05/04/2023	DF-36/2023	AG02943242	NÃO ACOLHIDA
HCH7582	21/12/2023	11/04/2023	DF-35/2023	AG02950409	NÃO ACOLHIDA
GNS9904	21/12/2023	28/03/2023	DF-33/2023	AG02667229	NÃO ACOLHIDA
PYQ7I76	21/12/2023	24/03/2023	DF-32/2023	AG02949238	NÃO ACOLHIDA

HEK8E99	21/12/2023	16/01/2023	00000000000171549	AG02668946	ACOLHIDA
RNZ7I91	21/12/2023	07/04/2023	DF-30/2023	AG02950027	ACOLHIDA
KYU8250	21/12/2023	05/04/2023	DF-29/2023	AG02948840	NÃO ACOLHIDA
OMB9634	21/12/2023	05/04/2023	DF-28/2023	AG02948843	NÃO ACOLHIDA
PKH0G79	21/12/2023	28/03/2023	DF-27/2023	AG02949263	NÃO ACOLHIDA
JQG5421	21/12/2023	30/03/2023	DF-26/2023	AG02949291	NÃO ACOLHIDA
HMT8156	21/12/2023	04/03/2023	DF-20/2023	AG02666717	NÃO ACOLHIDA
QOG6148	21/12/2023	07/04/2023	DF-19/2023	AG02950032	NÃO ACOLHIDA
QOG6148	21/12/2023	07/04/2023	DF-18/2023	AG02950029	NÃO ACOLHIDA
QPF7B55	21/12/2023	02/02/2023	DF-7/2023	AG02665559	NÃO ACOLHIDA
DOS8531	21/12/2023	02/02/2023	DF-5/2023	AG02665560	NÃO ACOLHIDA
QNY1290	21/12/2023	11/02/2023	00000000000171412	AG02669961	NÃO ACOLHIDA

IPATINGA, 22 de dezembro de 2023

Reginaldo Donizete Soares
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Autoridade Municipal de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RATIFICAÇÃO – ADESÃO A ATA N.º 014/2023 – SESCON. O Secretário Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8666/93, RATIFICA o referido processo de Adesão a Ata nº 14/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviço de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, como todos os componentes de segurança obrigatórios, e contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atendimento a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança aos usuários e sem disponibilização de motorista, em conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, e tendo como beneficiária a COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ 27.994.584/0001-14. Warley Geraldo Silva. Secretário Municipal de Segurança e Convivência. Em 22/12/2023.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – ADESÃO N.º 14/2023. O Secretário Municipal de Segurança e Convivência Cidadã, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os servidores Júlio César Teodoro, matrícula 129744-1, e Natália Soares Martins, matrícula 138083-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviço de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, como todos os componentes de segurança obrigatórios, e contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atendimento a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança aos usuários e sem disponibilização de motorista, em conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE. Warley Geraldo Silva. Secretário Municipal de Segurança e Convivência. Em 22/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, PUBLICIDADE DE PREÇOS REGISTRADOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023 – SISTEMA COMPRAS N.º 141/2023 E N.º 142/2023. AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES E LEITES. Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 E 8.666/93, dos Decretos Municipais n.ºs 6.984/11 e 9.249/2020, das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e do Edital, bem como as Atas de Registro de Preços proveniente do compromisso de fornecimento, entre esta Prefeitura e as empresas licitantes: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALMEIDA LTDA – CNPJ: 10.796.493/0001-71, Ata n.º 343/2023, para os códigos: 1.19.05.0009.1 e 1.19.05.0004.0, com valor total estimado de R\$653.926,50; ANDRADE E GUARNIERI PANIFICACAO LTDA – ME – CNPJ: 09.145.361/0001-09, Ata n.º 344/2023, para os códigos: 1.19.05.0005.9, 1.19.05.0008.3, 1.19.05.0015.6, 1.19.05.0006.7 e 1.19.05.0002.4, com valor total estimado de R\$576.944,10; DONATA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVI-COS LTDA – CNPJ: 10.560.579/0001-09, Ata n.º 345/2023, para os códigos: 1.19.04.0158.1, 1.19.08.0117.2 e 1.19.08.0106.7, com valor total estimado de R\$1.915.603,50; LATICÍNIOS SANTA RITA LTDA – CNPJ: 07.773.010/0001-09, Ata n.º 346/2023, para o código: 1.19.11.0015.1, com valor total estimado de R\$2.149.056,00, SMH REPRESENTACAO & DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 45.999.330/0001-70, Ata n.º 347/2023, para o código 1.19.09.0017.0, com valor total estimado de R\$23.100,00. O código 1.19.09.0020.0 restou frustrado. AUTORIZAMOS ainda, a inclusão das empresas supra no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, possibilitando a aquisição futura de PÃES E LEITES, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência Unificado e segundo as necessidades da Administração, pelo período de 12 meses. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações pelo tel. (31) 3829-8239 ou no site www.ipatinga.mg.gov.br, ícone “Licitações”. Cairo Monteiro Pereira, Secretário Municipal de Educação e Mauro Antonio Nunes, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 22/12/23.

Ipatinga, 22 de dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 3.421 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Na qualidade de ordenadores de despesas das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, no uso de nossas atribuições e nos termos da legislação vigente, DESIGNAMOS, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os servidores Tatiane Vitalina de Oliveira, matrícula 28470-8 e Kely Raspante Cerqueira Teixeira, matrícula 33181-5 da Secretaria Municipal de Educação e Vaneil Jose Viveiros, matrícula m136476 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar a execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023, que tem por objeto a aquisição futura de PÃES E LEITES, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência Unificado e segundo as necessidades da Administração, pelo período de 12 meses. Cairo Monteiro Pereira, Secretário Municipal de Educação e Mauro Antonio Nunes, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em 22/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RATIFICAÇÃO – ADESÃO A ATA N.º 010/2023 – SMAS. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8666/93, RATIFICA o referido processo de Adesão a Ata nº 010/2023, que tem como objeto a contratação do serviço de fornecimento de Veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência mínima 90 cv, ano de fabricação mínimo 2018, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 4.000 km, conforme especificações e condições comerciais constantes do Termo de Referência, em conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, e tendo como beneficiária a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ 27.994.584/0001-14. Mauro Antonio Nunes. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em 22/12/2023.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – ADESÃO N.º 10/2023. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, os servidores Lucas dos Reis Silveira, matrícula M-135997-8 e Marielen Sangi Mariano, matrícula M-138322-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2023, que tem como objeto a contratação do serviço de fornecimento de Veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência mínima 90 cv, ano de fabricação mínimo 2018, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mínima mensal de 4.000 km, conforme especificações e condições comerciais constantes do Termo de Referência, em conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE. Mauro Antonio Nunes. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em 22/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Suspensão do Direito de Licitar com a Administração Pública. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no Processo Administrativo n.º 9668/2023, torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91 e filiais (caso haja), do direito de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002, resultante de descumprimento dos compromissos firmados, a surtir seus efeitos a partir desta publicação. Walisson Silva Medeiros, Secretário Mun. de Saúde, em 18/12/2023.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral